Certificado digitalmente por:
ROBSON MARQUES CURY

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2016
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA e JUVENTUDE – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL – Serventia sofreu intervenção após o afastamento do titular desde o dia 12/04/2016.
DATA: 22/08/2016
EQUIPE CORREICIONAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY
- Dr. Ricardo Henrique Jentschz **- Dr. Diego Santos Teixeira** **- Dr. Everton Penter Correa** **- Dr. Jefferson Alberto Johnson** **- Dr. Marco Antonio Massaneiro** **- Dra. Angela Maria Machado Costa**
ASSESSORES CORREICIONAIS: **- Amanda Peçanha Teixeira Vaz** **- Danilo Henrique Oliveira** **- Caio Cassou Júnior** **- Rafael Antonio de Albuquerque**
JUIZ TITULAR: ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELI
ESCRIVÃO INTERVENTOR: NELSON FERNANDO SALLES BITTAR

1.QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	NELSON FERNANDO SALLES BITTAR	Escrivão Interventor
2	GISELLI SIQUEIRA DE MELLO	Funcionária
3	JOAO MARIA RAIMUNDO DOS SANTOS	Funcionário
4	MARCOS VINICIUS CARVALHO DE SOUZA	Funcionário
5	ANDERSON LUIZ DA SILVA	Funcionário Juramentado
6	JAQUELINE BASSO BRONQUETE DE AQUINO	Funcionária
7	MARLI BASSO **	Técnica especializada da Infância e Juventude – PORTARIA Nº 02/2013
	GABINETE DO MAGISTRADO	
1	BRUNO TOALDO GENAR FELICIANO	Técnico Judiciário - gabinete
2	PEDRO EGIDYO VALLE DE SOUZA	Assistente de Juiz
3	CAMILA CANDIDO GOMES	Estagiária
4	LEONARDO LUIS OLIVEIRA DA SILVA	Estagiário
5	JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA	Estagiário
6	LUDYMILA FONSECA DA SILVA	Estagiária

** servidora que atua somente perante a área da Infância e Juventude – Portaria 2/2013. Esta portaria a designou para atuar perante as áreas da Infância e Juventude e Família. Após a intervenção a servidora passou a atuar somente na área da Infância.

1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O edifício é antigo. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Cível.

b) Sala de audiência: Possui equipamento de gravação de audiência.

c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: PRAÇA RUI BARBOSA, S/N.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema **PROJUDI – área Família**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
511	1643	08	14

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

Constam 24 processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, REGULARIZAR:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0001827-02.2011.8.16.0176	15/07/2016	38	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000556-16.2015.8.16.0176	29/07/2016	23	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0001282-53.2016.8.16.0176	04/08/2016	17	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001480-90.2016.8.16.0176	05/08/2016	17	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001481-75.2016.8.16.0176	05/08/2016	17	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001482-60.2016.8.16.0176	05/08/2016	17	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001483-45.2016.8.16.0176	05/08/2016	17	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000672-85.2016.8.16.0176	05/08/2016	17	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000232-26.2015.8.16.0176	10/08/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000903-15.2016.8.16.0176	10/08/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000671-03.2016.8.16.0176	10/08/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001411-29.2014.8.16.0176	11/08/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

0000850-39.2013.8.16.0176	11/08/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001433-53.2015.8.16.0176	11/08/2016	10	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001681-58.2011.8.16.0176	11/08/2016	10	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000533-36.2016.8.16.0176	11/08/2016	10	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000728-55.2015.8.16.0176	11/08/2016	10	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001478-23.2016.8.16.0176	11/08/2016	10	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001479-08.2016.8.16.0176	11/08/2016	10	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000263-61.2006.8.16.0176	12/08/2016	9	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000553-42.2007.8.16.0176	12/08/2016	9	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001202-26.2015.8.16.0176	12/08/2016	9	AVERIGUAÇÃO DE
0001567-46.2016.8.16.0176	16/08/2016	6	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Análise de Juntada:
- Constam 27 processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 20/08/2016.
- Não consta nenhum processo para análise de retorno de Conclusão;

Processos remetidos:
- 29 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data 31/05/2016;

AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
Verificou-se que constam **33** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.
A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "*averiguação de paternidade*". Os casos de "*Investigação de Paternidade*" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR**.

3.2. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Constatou-se a escrivania não realiza o regular registro dos depósitos nos campos específicos do PROJUDI. Não há nenhum registro de depósito na área da família anotado no PROJUDI.

A secretaria deverá revisar todos os processos com depósitos judiciais e efetuar o cadastramento no PROJUDI no prazo de regularização das falhas apontadas nesta ata.

3.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0001827-02.2011.8.16.0176 – Alimentos
Último movimento em 15/07/2016: Despacho nos seguintes termos: "*Considerando a informação do juízo deprecado de que houve o pagamento parcial do débito (evento 85.2), conforme planilha atualizada de, mov. 88.1, depreque-se a intimação do executado para que junte aos autos os demais recibos de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Com a resposta, voltem os autos conclusos. Intime-se. Diligências necessárias*."

Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.

Processo 0001282-53.2016.8.16.0176 – Alimentos

Último movimento em 04/08/2016: Despacho nos seguintes termos: "*1. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Nos termos do artigo 528 do CPC, cite-se a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do valor informado, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. 2.1 Juntada aos autos a justificativa ou decorrido o prazo acima, vista à parte autora e ao Ministério Público, se este não for autor, para manifestação em cinco dias. 3. Consigno que, conforme a Súmula 309 do STJ e o artigo 528, par. 7º, do CPC, na execução de alimentos pelo rito do art. 528 do CPC, incluem-se as três parcelas anteriores ao ajuizamento , de modo que fica da ação e mais todas as prestações que vencerem no curso do processo facultado à parte exequente cobrar as demais parcelas da dívida (vencidas há mais de 3 meses) via cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia, nos autos em que esta foi constituída 4. Pelo mesmo mandado, intime-se a parte executada a pagar as , sob as penas da lei. 5. Caso a citação se revele infrutífera ante a não localização da parte executada, intime-se a parte autora a informar novo endereço no prazo de cinco dias ou requerer o que de direito. Intimações e diligências necessárias.*" **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001483-45.2016.8.16.0176 – Alimentos

Último movimento em 05/08/2016: Despacho nos seguintes termos: "*Trata-se de Ação de Execução de Alimentos, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de substituto processual, em favor dos menores MAYSA GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA, MICHEL RYAN OLIVEIRA DA SILVA e MELISSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA em face de ALESSANDRO INOCÊNCIO DA SILVA. Considerando que a ação foi proposta pelo Ministério Público, é dispensado o recolhimento de custas. Determino que o presente feito tramite em (artigo 189, segredo de justiça II, do Código de Processo Civil), pois é medida salutar para a preservação da intimidade e dignidade do exequente e também do executado. Nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil, cite-se a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do valor informado, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Juntada aos autos a justificativa ou decorrido o prazo acima, vista à parte autora e ao Ministério Público, se este não for autor, para manifestação em cinco dias. Consigno que, conforme a Súmula 309 do STJ e o artigo 528, §7º, do Código de Processo Civil Código de , na execução de alimentos pelo rito do artigo 528 do Processo Civil , incluem-se as três parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e mais todas as , de modo que fica facultado à parte exequenteprestações que vencerem no curso do processo cobrar as demais parcelas da dívida (vencidas há mais de 3 meses) via cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia, nos autos em que esta Código de Processo Civil foi constituída, na forma dos artigos 523 e seguintes do. Pelo mesmo mandado, intime-se a parte executada a pagar as custas processuais, sob as penas da lei. Caso a citação se revele infrutífera ante a não localização da parte executada, intime-se a parte autora a informar novo endereço no prazo de cinco dias ou requerer o que de direito. Intimações e diligências necessárias.*" **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotandos: <u>Livro nº 01:</u> em uso. A secretaria deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes: Livro nº 01: Constatou-se que o livro não é preenchido desde 2013 e que não foi cumprida a determinação do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.

A escrivania deverá realizar revisão completa dos cadastros de todos os pretendentes e regularizar a escrituração do livro, para que que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro. A escrituração deverá ser atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

Deverá, ainda, justificar o não cumprimento do Oficio Circular nº 202/2014.

4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – **área protetiva:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
40	**120**	**00**	**01**

Constam no Projudi 03 processos paralisados há mais de 30 dias: REVISAR E REGULARIZAR:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002260-98.2014.8.16.0176	ProJui	31	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002161-31.2014.8.16.0176		33	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0001976-27.2013.8.16.0176	MPCA	34	JUNTADA DE CERTIDÃO

Consta 01 processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, REGULARIZAR:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0001986-03.2015.8.16.0176	12/08/2016	10	PROVIDÊNCIA

Análise de Juntada:

- Constam **06** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/08/2016;
- Não consta nenhum processo para análise de retorno de Conclusão;

Processos remetidos:

- 05 ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga data de 07/07/2016
- 05 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 01//07/2016.

Constam no sistema **PROJUDI – área socioeducativa**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
117	589	00	00

Constam 08 processos paralisados há 30 dias. A secretaria deverá proceder revisão e regularizar todos os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata:

Processo	dias Paralisados	
0001399-78.2015.8.16.0176	38	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0000519-52.2016.8.16.0176	37	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0002218-15.2015.8.16.0176	33	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0002915-32.2015.8.16.0145	33	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0002103-91.2015.8.16.0176	32	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0002195-06.2014.8.16.0176	32	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0000817-83.2012.8.16.0176	32	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0000683-17.2016.8.16.0176	32	LEITURA DE MANDADO REALIZADA

Constam 07 processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, REGULARIZAR:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS
0000519-52.2016.8.16.0176 EL	15/07/2016	38
0000545-50.2016.8.16.0176 EL	26/07/2016	26
0000380-05.2016.8.16.0046 EL	04/08/2016	18
0000020-68.2016.8.16.0176 EL	12/08/2016	10
0001233-12.2016.8.16.0176 EL	15/08/2016	6
0000912-74.2016.8.16.0176 EL	15/08/2016	6
0001400-29.2016.8.16.0176 EL	15/08/2016	6

Análise de Juntada:

- Constam **15** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 16/08/2016;
- Constam **07** processos para análise de Retorno de Conclusão, a mais antiga data de 17/08/2016;

Processos remetidos:

- 05 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 31/05/2016;
- 01 ao Apoio Especializado, datada de 01/08/2016;

4.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0001986-03.2015.8.16.0176 – Medida de Proteção

Último movimento em 12/08/2016: Sentença de extinção do processo proferida em audiência. Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.**

Processo 0000519-52.2016.8.16.0176 – Apuração de ato infracional
Último movimento em 15/07/2016: Sentença de procedência. Paralisação Injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0000545-50.2016.8.16.0176 – Apuração de Ato infracional
Último movimento em 26/07/2016: Despacho nos seguintes termos: "*Acolho o parecer ministerial e determino a destruição da droga pela Autoridade Policial mediante auto circunstanciado. Após, arquivem-se os autos. Ciência ao Parquet. Dil. Nec.*" **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

4.4. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- **Não há nenhuma** criança ou adolescente acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apto à adoção.
- Existem **13** acolhidos na Comarca sem Poder Familiar destituído:
  - AUTOS Nº 1583-97.2016
  - AUTOS Nº 1586-52.2016
  - AUTOS Nº 638-13.2016
  - AUTOS Nº 846-94.2016
  - AUTOS Nº 344-58.2016
  - AUTOS Nº 1407-21.2016

- Existem **04** pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- Há **01** adolescente internado na unidade do CENSE de Santo Antônio da Platina.

4. Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.

5. A escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

4.4.1. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade possui uma Analista-Psicóloga do quadro funcional do Tribunal de Justiça (Ana Paula Rossito Mantoan). O Município ainda auxilia o trabalho do SAIJ por meio do CRAS e CREAS.

5. CONTROLE DOS ACOLHIMENTOS

Foi apresentada certidão informando que atualmente 13 crianças/adolescentes encontram-se acolhidos na Comarca.

Entretanto, no PROJUDI não nenhum registro de acolhimento, conforme espelho da tela de pesquisa colada abaixo:

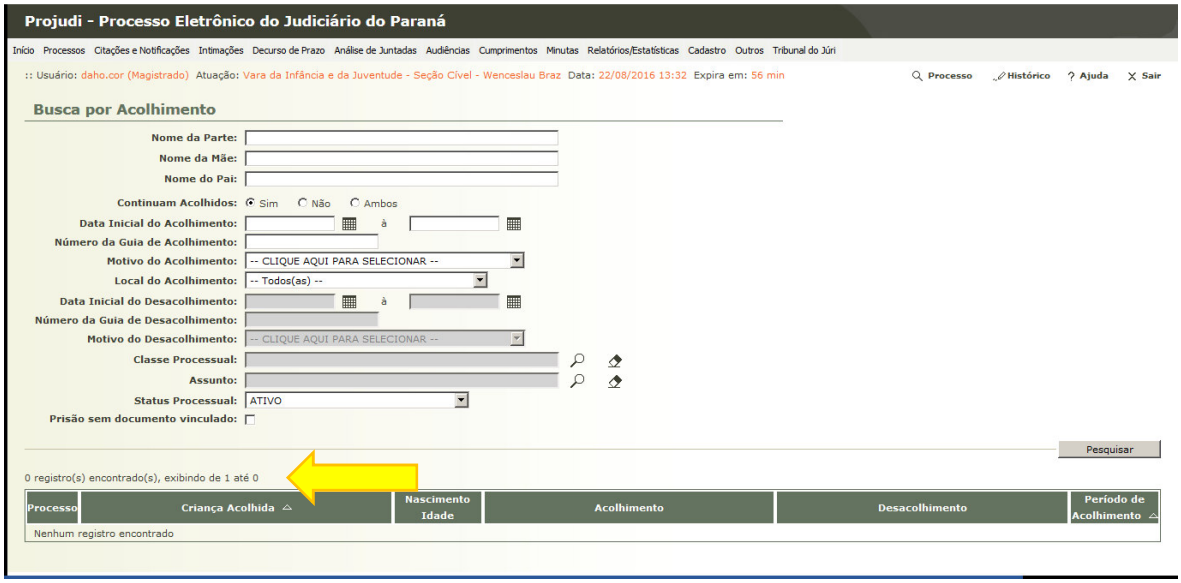

Determina-se à escrivania que regularize imediatamente o registro dos acolhimentos no PROJUDI e justifique a ausência de anotação no prazo de cumprimento das determinações desta ata.

6. FOTOS CASA DE ACOLHIMENTO

7. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Desde 14 de abril de 2016 a escrivania está em regime de intervenção face o afastamento do escrivão titular senhor MIGUEL VISBISKI.

2. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Entretanto, verificou-se que o serviço da escrivania não é de qualidade satisfatória. Diversas diligências e atos processuais não são devidamente anotados nos campos próprios do PROJUDI (ex. acolhimentos na área da infância e depósitos judiciais na área da família) o que deve ser prontamente corrigido.

3. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

4. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

5. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

6. Deverá regularizar a anotação dos depósitos no Sistema PROJUDI.

7. Deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial.

8. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão autuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

4. Deverá fiscalizar a regularização das suspensões dos processos promovidas sem a correspondente determinação judicial.

5. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (oficio circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

6. Deverá implementar a forma virtual de carga, devolução e certificação dos mandados, a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários cumpridores de mandados, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 139/2015.

7. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

8. A magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

9. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

9. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

10. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correicional, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA: Wenceslau Braz

ENTRÂNCIA: Inicial

DATA DA CORREIÇÃO: 19/09/2016 a 19/09/2016

PERÍODO CORREICIONADO: 01/2014 a 07/2016

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	20	29	14	63	2,0	-	10	14	12	36	1,2
22 - Procedimento Sumário	-	0	0	-	0	0,0	-	1	1	-	2	0,1
30 - Arrolamento Comum	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
31 - Arrolamento Sumário	-	0	1	0	1	0,0	-	1	0	0	1	0,0
39 - Inventário	-	6	7	5	18	0,6	-	0	0	2	2	0,1
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	0	0	0,0
58 - Interdição	-	2	0	0	2	0,1	-	0	0	1	1	0,0
60 - Separação Consensual	-	4	7	3	14	0,5	-	3	4	2	9	0,3
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	0	0	-	0	0,0	-	1	2	-	3	0,1
65 - Ação Civil Pública	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	21	20	8	49	1,6	-	22	17	22	61	2,0
72 - Alteração do Regime de Bens	-	0	1	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	0	0	0	0,0	-	-	2	2	4	0,1
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	2	0	1	3	0,1	-	4	2	0	6	0,2
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	2	1	1	4	0,1	-	0	2	0	2	0,1
98 - Divórcio Consensual	-	62	7	25	94	3,0	-	73	10	16	99	3,2
99 - Divórcio Litigioso	-	12	6	5	23	0,7	-	4	11	7	22	0,7
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	85	108	46	239	7,7	-	76	57	117	250	8,1
123 - Averiguação de Paternidade	-	12	11	4	27	0,9	-	14	16	10	40	1,3
141 - Separação Litigiosa	-	0	1	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
156 - Cumprimento de sentença	-	1	0	-	1	0,0	-	0	2	-	2	0,1
172 - Embargos à Execução	-	0	1	0	1	0,0	-	0	0	2	2	0,1
176 - Alimentos - Provisionais	-	2	11	1	14	0,5	-	5	4	7	16	0,5
179 - Arrolamento de Bens	-	0	1	0	1	0,0	-	0	1	2	3	0,1
181 - Busca e Apreensão	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	1	1	0,0
194 - Regulamentação de Visitas	-	0	1	2	3	0,1	-	3	0	0	3	0,1
195 - Separação de Corpos	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
241 - Petição	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
1112 - Execução de Alimentos	-	49	50	48	147	4,7	-	14	27	32	73	2,4
1199 - Pedido de Providências	-	3	4	8	15	0,5	-	1	3	1	5	0,2
1289 - Outras medidas provisionais	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1295 - Alvará Judicial	-	2	1	4	7	0,2	-	0	7	6	13	0,4
1389 - Ação de Alimentos	-	1	0	0	1	0,0	-	2	5	1	8	0,3
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1396 - Tutela	-	1	0	0	1	0,0	-	3	1	2	6	0,2
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	-	1	1	0,0	-	1	-	0	1	0,0
1401 - Adoção	-	0	1	1	2	0,1	-	1	0	0	1	0,0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	2	1	1	4	0,1	-	1	2	0	3	0,1
1417 - Regularização de Registro Civil	-	0	0	-	0	0,0	-	1	1	-	2	0,1
1420 - Guarda	-	9	15	5	29	0,9	-	24	4	6	34	1,1
1424 - Providência	-	1	2	3	6	0,2	-	0	0	0	0	0,0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0	0	0	0	0,0	-	0	1	2	3	0,1
1432 - Execução de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	9	0	0	9	0,3
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	0	0	0	0	0,0	-	5	5	1	11	0,4
1438 - Busca e Apreensão	-	0	1	0	1	0,0	-	0	2	2	4	0,1
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	1	1	0,0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	78	71	54	203	6,5	-	181	209	81	471	15,2
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	97	41	19	157	5,1	-	7	30	68	105	3,4
1690 - Ação Civil Pública	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1703 - Autorização judicial	-	0	2	0	2	0,1	-	1	2	0	3	0,1
1706 - Procedimento ordinário	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0
10933 - Habilitação para Adoção	-	1	3	1	5	0,2	-	2	0	2	4	0,1
12083 - Tutela Antecipada Antecedente	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
TOTAL	0	476	408	262	1146	37,0	0	471	446	411	1328	42,8

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	25	53	61	-	18	39	47	-	7	14	14	-	0	0	0	-	1	2	3
22 - Procedimento Sumário	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
30 - Arrolamento Comum	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
31 - Arrolamento Sumário	-	0	1	2	-	0	1	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
39 - Inventário	-	11	26	37	-	11	26	37	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
58 - Interdição	-	0	1	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
60 - Separação Consensual	-	0	3	3	-	0	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0	-	1	1	1
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
65 - Ação Civil Pública	-	1	2	2	-	0	0	0	-	1	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	26	40	30	-	11	22	14	-	15	18	16	-	0	0	0	-	2	2	0
72 - Alteração do Regime de Bens	-	1	2	0	-	0	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	3	2	-	-	3	1	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	2	2	4	-	0	1	3	-	2	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	4	3	4	-	2	1	1	-	2	2	3	-	0	0	0	-	0	0	0
98 - Divórcio Consensual	-	7	13	23	-	4	8	16	-	3	5	7	-	0	0	0	-	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	-	33	32	21	-	20	17	12	-	13	15	9	-	0	0	0	-	0	0	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	35	92	23	-	13	48	4	-	22	44	19	-	0	0	0	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	43	49	32	-	24	38	21	-	19	11	11	-	0	0	1	-	0	0	0
141 - Separação Litigiosa	-	17	18	1	-	16	17	1	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
156 - Cumprimento de sentença	-	2	0	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
172 - Embargos à Execução	-	2	4	1	-	1	3	1	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	-	4	12	5	-	2	2	2	-	2	10	3	-	0	0	0	-	0	0	0
179 - Arrolamento de Bens	-	3	4	1	-	3	3	1	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
181 - Busca e Apreensão	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0
194 - Regulamentação de Visitas	-	0	1	3	-	0	0	0	-	0	1	3	-	0	0	0	-	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
241 - Petição	-	4	5	2	-	4	5	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
1112 - Execução de Alimentos	-	109	172	193	-	101	149	170	-	8	23	23	-	0	0	4	-	1	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	4	5	10	-	3	3	10	-	1	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1289 - Outras medidas provisionais	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	1	2	2	-	1	2	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1295 - Alvará Judicial	-	3	17	22	-	2	15	15	-	1	2	7	-	0	0	1	-	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1389 - Ação de Alimentos	-	79	76	0	-	65	65	0	-	14	11	0	-	0	0	0	-	1	0	0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	4	4	0	-	4	4	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1396 - Tutela	-	15	14	1	-	12	11	0	-	3	3	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0
1401 - Adoção	-	0	1	2	-	0	1	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	3	3	4	-	3	2	1	-	0	1	3	-	0	0	0	-	0	0	0
1417 - Regularização de Registro Civil	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1420 - Guarda	-	14	32	32	-	4	13	12	-	10	19	20	-	0	0	0	-	0	0	0
1424 - Providência	-	1	3	6	-	1	3	5	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1432 - Execução de Alimentos	-	0	1	1	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	5	2	2	-	2	1	1	-	3	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1438 - Busca e Apreensão	-	1	0	0	-	0	0	0	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	206	83	75	-	77	34	23	-	129	49	52	-	0	0	0	-	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	89	95	42	-	88	68	24	-	1	27	18	-	0	0	0	-	0	0	0
1690 - Ação Civil Pública	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
1703 - Autorização judicial	-	2	2	0	-	0	0	0	-	2	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1706 - Procedimento ordinário	-	1	1	0	-	0	0	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10933 - Habilitação para Adoção	-	2	5	5	-	2	5	2	-	0	0	3	-	0	0	0	-	0	0	0
12083 - Tutela Antecipada Antecedente	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
TOTAL	0	762	889	661	0	496	617	437	0	266	272	224	0	0	0	6	0	6	5	4

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	102	106	65	273	8,8
DEVOLVIDAS	-	141	102	76	319	10,3
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	138,2%	96,2%	116,9%	116,8%	116,8%

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	50,0%	48,3%	85,7%	57,1%	-	60,0%	75,9%	100,0%	76,2%
22 - Procedimento Sumário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 - Arrolamento Comum	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
31 - Arrolamento Sumário	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
39 - Inventário	-	0,0%	0,0%	40,0%	11,1%	-	0,0%	0,0%	40,0%	11,1%
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58 - Interdição	-	0,0%	-	-	50,0%	-	50,0%	-	-	50,0%
60 - Separação Consensual	-	75,0%	57,1%	66,7%	64,3%	-	50,0%	42,9%	33,3%	42,9%
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
65 - Ação Civil Pública	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	104,8%	85,0%	275,0%	124,5%	-	100,0%	95,0%	225,0%	118,4%
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	200,0%	-	0,0%	200,0%	-	300,0%	-	0,0%	300,0%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	0,0%	200,0%	0,0%	50,0%	-	0,0%	300,0%	100,0%	100,0%
98 - Divórcio Consensual	-	117,7%	142,9%	64,0%	105,3%	-	48,4%	100,0%	60,0%	55,3%
99 - Divórcio Litigioso	-	33,3%	183,3%	140,0%	95,7%	-	66,7%	183,3%	160,0%	117,4%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	89,4%	52,8%	254,3%	104,6%	-	91,8%	67,6%	163,0%	94,6%
123 - Averiguação de Paternidade	-	116,7%	145,5%	250,0%	148,1%	-	108,3%	118,2%	275,0%	137,0%
141 - Separação Litigiosa	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
156 - Cumprimento de sentença	-	0,0%	-	-	200,0%	-	0,0%	-	-	200,0%
172 - Embargos à Execução	-	-	0,0%	-	200,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	250,0%	36,4%	700,0%	114,3%	-	200,0%	81,8%	300,0%	114,3%
179 - Arrolamento de Bens	-	-	100,0%	-	300,0%	-	-	200,0%	-	200,0%
181 - Busca e Apreensão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
194 - Regulamentação de Visitas	-	-	0,0%	0,0%	100,0%	-	-	0,0%	50,0%	100,0%
195 - Separação de Corpos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
241 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
1112 - Execução de Alimentos	-	28,6%	54,0%	66,7%	49,7%	-	26,5%	68,0%	79,2%	57,8%
1199 - Pedido de Providências	-	33,3%	75,0%	12,5%	33,3%	-	33,3%	50,0%	0,0%	20,0%
1289 - Outras medidas provisionais	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 19/09/2016 15:23

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1295 - Alvará Judicial	-	0,0%	700,0%	150,0%	185,7%	-	50,0%	500,0%	325,0%	271,4%
1389 - Ação de Alimentos	-	200,0%	-	-	800,0%	-	100,0%	-	-	400,0%
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1396 - Tutela	-	300,0%	-	-	600,0%	-	200,0%	-	-	500,0%
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	-	0,0%	100,0%	-	-	-	100,0%	200,0%
1401 - Adoção	-	-	0,0%	0,0%	50,0%	-	-	0,0%	100,0%	100,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	50,0%	200,0%	0,0%	75,0%	-	50,0%	300,0%	100,0%	125,0%
1417 - Regularização de Registro Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1420 - Guarda	-	266,7%	26,7%	120,0%	117,2%	-	155,6%	86,7%	200,0%	127,6%
1424 - Providência	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-	200,0%	100,0%	0,0%	66,7%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1438 - Busca e Apreensão	-	-	200,0%	-	400,0%	-	-	100,0%	-	200,0%
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	232,1%	294,4%	150,0%	232,0%	-	223,1%	114,1%	146,3%	164,5%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	7,2%	73,2%	357,9%	66,9%	-	3,1%	112,2%	289,5%	66,2%
1690 - Ação Civil Pública	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
1703 - Autorização judicial	-	-	100,0%	-	150,0%	-	-	50,0%	-	100,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10933 - Habilitação para Adoção	-	200,0%	0,0%	200,0%	80,0%	-	100,0%	0,0%	400,0%	100,0%
12083 - Tutela Antecipada Antecedente	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
TOTAL	-	98,9%	109,3%	156,9%	115,9%	-	85,1%	91,2%	136,3%	99,0%

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	-	89	59	42	190	6,1	-	60	44	27	131	4,2	-	69,0%	74,6%	64,3%	68,9%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	113	90	68	271	8,7	-	78	67	45	190	6,1	-	67,4%	74,4%	66,2%	70,1%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	0	202	149	110	461	14,9	0	138	111	72	321	10,4	-	68,3%	74,5%	65,5%	69,6%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	06/10/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

Comarca Wenceslau Braz

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz
Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	-	123	139	48
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	4	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	20/05/2016